



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO Nº002/2025.

PROCESSO Nº 083/2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2025, na sala de licitações, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº. 174, centro, nesta cidade, o Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal Sr. Aleksandro José da Silva, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 002 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 083/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA**, localizado na rua Aveiro nº345 no bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 04.552.128/0001-19 neste ato representado por Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE/ VALOR		
			ÓRGÃO GERENCIADOR		
			QUANT.	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP Especificações Técnicas Mínimas: • 1. Processador • Processador de última	Und.	02,00	R\$ 4.399,00	R\$8.798,00



geração, com no mínimo: • 20 núcleos físicos (ou equivalentes) • 28 threads (ou equivalentes) • Frequência base mínima de 2,0 GHz • Frequência turbo mínima de 5,0 GHz • Cache mínimo de 30 MB • Deve apresentar desempenho compatível ou superior aos processadores de desempenho intermediário–avançado do mercado. • 2. Memória RAM • Mínimo de 16 GB, tecnologia DDR4 ou superior • Expansível a pelo menos 64 GB • Frequência mínima 2666 MHz (DDR4) ou padrão equivalente caso seja DDR5 • 3. Unidade de Armazenamento • SSD de mínimo 512 GB, tecnologia NVMe • Interface PCI Express versão 3.0 ou superior • Velocidade de leitura mínima: 2.000 MB/s • 4. Placa-mãe • Compatível com o processador ofertado • Deve possuir: • Mínimo de 2 slots de memória • No mínimo 4 portas USB (sendo 1 frontal) • Tipo de memória: DDR4 • Slots de memória: 2 • Memória Clock: 3200MHz • Capacidade de memória: 64GB • 1 porta HDMI ou				
---	--	--	--	--



DisplayPort • Porta Gigabit Ethernet (10/100/1000) • Chipset de entrada intermediária ou superior, compatível com os requisitos de desempenho do processador • 5. Fonte de Alimentação • Potência mínima 500 W reais • Deve possuir PFC ativo • Certificação de eficiência 80 Plus ou superior • Proteções contra sobrecorrente, sobretensão, subtensão e curto-circuito • 6. Gabinete • Padrão ATX ou Micro ATX • Com ventilação adequada • Cor Preto • Pelo menos 1 porta USB frontal e conexão de áudio • 7. Sistema Operacional • Sistema operacional Windows 11 Professional ou equivalente para uso corporativo. • Licença original, válida e permanente. • Deve permitir ativação online e manter atualizações oficiais. • 8. Garantia • Garantia mínima de 12 meses • Suporte técnico nacional, atendimento local ou remoto • • 9. Teclado • Teclado padrão USB, layout ABNT2. • Cor: preto. • 10. Mouse • Mouse óptico USB, com 3 botões e scroll. • Cor:				
--	--	--	--	--



preto. • • 11. Monitor 24" Full HD, 100Hz, 5Ms, IPS, AMD Freesync, HDMI, Preto • Especificações: • Exibição • Tamanho (polegadas): 24" • Proporção: 16:9 • Tipo de painel: IPS • Tempo de resposta: 5ms (GtG) • Resolução: 1920x1080 • Paso de píxeles [mm]: 0.2745 x 0.2745mm • Profundidade de cor (número de cores): 16.7M • Ângulo de visão (CR=10): 178°(R/L), 178°(U/D) • Brilho (típ.) [cd/m²]: 250cd/m² • Relação de contraste (Tipo): 1000:1 • Gama de cores (Typ.): NTSC 72% (CIE1931) • Taxa de atualização (máx.) [Hz]: 100hz • Bit de cor: 8 bits(6bit+FRC) • Tratamento de Superfície: Antirreflexo • Outras Características • Fraqueza de cor: Sim • Economia de energia inteligente: Sim • Sincronização de ação dinâmica: Sim • Estabilizador Preto: Sim • Mira: Sim • Outros: Chave de Entrada Automática • Modo Leitor: Sim • Super Resolução+: Sim • Interruptor de entrada automática: Sim •				
---	--	--	--	--



	Mecânica • Exibir ajustes de posição: Sim • Montável na parede [mm]: 75x75 mm • Design sem bordas: Sim • Suporte 1Click: Sim • Conectividade • HDMI: Sim • Energia • Consumo de energia: 16W • Entrada CA: 100~240V (50/60Hz) • Entrada CA: Sim • Tipo: Adaptador externo • Peso e Dimensões • Dimensões com suporte: 539.9 x 414.4 x 190mm • Dimensões sem Suporte: 539.9 x 321.4 x 56.2mm • Produto novo, lacrado, não recondicionado. • Todos os componentes devem ser compatíveis e de mesma linha • Deve atender às normas de segurança e certificações aplicáveis no Brasil				
02	COMPUTADOR DESKTOP Especificações Técnicas Mínimas: • 1. Placa-Mãe • Deve ser compatível com processadores modernos de alto desempenho. • Chipset equivalente ao padrão de entrada/intermediário para processadores atuais (ex.: chipset compatível com processadores Intel de nova geração). • Mínimo de 2 slots DDR4. •	UND.	02,00	R\$4.400,00	R\$8.800,00



Mínimo de 4 portas USB. • 1 porta Gigabit Ethernet. • Tipo de memória: DDR4 • Slots de memória: 2 • Memória Clock: 3200MHz • Capacidade de memória: 64GB • 1 saída de vídeo (HDMI ou DisplayPort). • 2. Processador • Processador de desempenho intermediário para aplicações profissionais e multitarefas. • Deve possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads. • Número de Núcleos/Threads: 10 núcleos e 16 threads. • Frequência Turbo Máxima: Até 4.7 Ghz • Cache: 20MB • Frequência base mínima de 2,5 GHz. • Tecnologia de 64 bits. • Memória: Suporte para memórias DDR4 e DDR5. • Desempenho compatível com processadores de última geração da categoria intermediária. • 3. Placa de Vídeo Dedicada • GPU com no mínimo 6 GB de memória dedicada GDDR6. • Suporte a DirectX 12 ou superior. • Suporte a múltiplos monitores. • Desempenho equivalente ao segmento intermediário de placas				
--	--	--	--	--



de vídeo dedicadas modernas. • 4. Memória RAM • 16 GB DDR4, em único ou dois módulos. • Frequência mínima de 2666 MHz. • Expansível para mínimo de 32 GB. • 5. Armazenamento • SSD com capacidade mínima de 512 GB. • Tecnologia NVMe PCI Express. • Velocidade de leitura acima de 1.500 MB/s. • 6. Refrigeração / Gabinete • Gabinete com ventilação otimizada. • Deve possuir pelo menos 3 ventoinhas (fans) instaladas. • Conexões USB frontais. • Cor Preto • 7. Fonte de Alimentação • Potência mínima de 500 W reais. • Certificação de eficiência energética 80 Plus. • PFC ativo. • Proteções contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito. • 11. Monitor 24" Full HD, 100Hz, 5Ms, IPS, AMD Freesync, HDMI, Preto • Especificações: • Exibiç • Tamanho (polegadas): 24" • Proporção: 16:9 • Tipo de painel: IPS • Tempo de resposta: 5ms (GtG) • Resolução: 1920x1080 • Passo de píxeles [mm]: 0.2745 x 0.2745mm • Profundidade de cor (número de cores):				
---	--	--	--	--



16.7M • Ângulo de visão (CR=10): 178°(R/L), 178°(U/D) • Brilho (típ.) [cd/m²]: 250cd/m² • Relação de contraste (Tipo): 1000:1 • Gama de cores (Typ.): NTSC 72% (CIE1931) • Taxa de atualização (máx.) [Hz]: 100hz • Bit de cor: 8 bits(6bit+FRC) • Tratamento de Superfície: Antirreflexo • Outras Características • Fraqueza de cor: Sim • Economia de energia inteligente: Sim • Sincronização de ação dinâmica: Sim • Estabilizador Preto: Sim • Mira: Sim • Outros: Chave de Entrada Automática • Modo Leitor: Sim • Super Resolução+: Sim • Interruptor de entrada automática: Sim • Mecânica • Exibir ajustes de posição: Sim • Montável na parede [mm]: 75x75 mm • Design sem bordas: Sim • Suporte 1Click: Sim • Conectividade • HDMI: Sim • Energia • Consumo de energia: 16W • Entrada CA: 100~240V (50/60Hz) • Entrada CA: Sim • Tipo: Adaptador externo • Peso e Dimensões • Dimensões com suporte: 539.9 x 414.4 x 190mm •				
--	--	--	--	--



	Dimensões sem Suporte: 539.9 x 321.4 x 56.2mm • 9. Teclado • Teclado padrão USB, layout ABNT2. • Cor: preto. • 10. Mouse • Mouse óptico USB, com 3 botões e scroll. • Cor: preto. • 11. Sistema Operacional • Sistema operacional Windows 11 Professional ou equivalente para uso corporativo. • Licença original, válida e permanente. • Deve permitir ativação online e manter atualizações oficiais. • 12. Condições Gerais • Produto novo, lacrado, não recondicionado. • Todos os componentes devem ser compatíveis e de mesma linha • Deve atender às normas de segurança e certificações aplicáveis no Brasil.				
08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI. Especificações Técnicas Mínimas: • 1. Tipo de Equipamento • Impressora multifuncional jato de tinta com tanques recarregáveis integrados (bulk ink). • Funções: impressão, cópia e digitalização	UND.	02,00	R\$1.280,00	R\$2.560,00



(scanner). • 2. Desempenho de Impressão • Tecnologia de impressão jato de tinta colorida. • Resolução mínima de impressão: 5.760 × 1.440 dpi (ou equivalente). • Velocidade mínima: • Preto: 33 ppm • Colorido: 15 ppm • Impressão em frente única (não necessita duplex automático). • 3. Tanque de Tinta • Sistema de tanque de tinta integrado de fábrica. • Compatível com tintas pigmentadas ou corantes, separadas por cor. • Baixo custo por página. • Abastecimento simples, com frascos de tinta individuais. • 4. Conectividade • Interface USB para conexão direta ao computador. • Conectividade Wi-Fi integrada. • Compatível com impressão via smartphone/tablet por redes sem fio. • Compatível com padrões: IEEE 802.11 b/g/n ou superior. • 5. Digitalização (Scanner) • Scanner tipo mesa (flatbed).				
---	--	--	--	--



• Resolução óptica mínima: 1.200 × 2.400 dpi. • Formato máximo: A4 / Carta. • 6. Cópias • Função de cópia colorida e preta integrada. • Permite ajustes básicos (quantidade, ampliação/redução via software). • 7. Ciclo de Trabalho • Recomendado para uso doméstico ou pequeno escritório. • Volume mensal recomendado equivalente ao de impressoras tanque de tinta corporativas compactas. • 8. Compatibilidade • Compatível com sistemas operacionais atuais, incluindo Windows 10 ou superior, e outros equivalentes de mercado. • 9. Recursos Adicionais • Impressão direta via aplicativos móveis. • Monitoramento de níveis de tinta via software. • Inicialização rápida e operação silenciosa. • 10. Acessórios - Incluídos • Cabos necessários ao funcionamento. • Conjunto completo de				
---	--	--	--	--



tintas de inicialização. ● Manual e drivers (mídia ou download). ● 11. Garantia ● Garantia mínima de 12 meses. ● Suporte técnico nacional. ● 12. Padrão de Qualidade ● O equipamento ofertado deve possuir padrão de qualidade igual ou superior ao de impressoras multifuncionais tanque de tinta compactas disponíveis no mercado, da mesma categoria técnica, sem especificar marca ou modelo.					
				VALOR TOTAL	R\$20.158,00

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços do fornecimento dos produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba não será obrigado a



adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº002/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº002/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de



Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou por boletos bancários, em até 10 (dez) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do

fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias,

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

06 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor do contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 4º da Portaria de n.º 031/25, quais sejam:



- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos

da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;



- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela

Administração;

XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

8.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato, ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, do contrato, do contrato ou documento equivalente não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato, ou documento equivalente devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor



correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que



justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.3. Na aplicação das sanções será observado a Portaria nº 031 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 03 de Junho de 2025.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante

consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão de Registro de Preço 002/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicada/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Piracicaba/MG, 18 de Dezembro de 2025.



ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:

ALEXANDRE HENRIQUE
GARCIA ROCHA
GOMES:85192880653

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES:85192880653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multipla V5,
ou=40891875008145, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=ALEXANDRE HENRIQUE
GARCIA ROCHA GOMES:85192880653
Dados: 2023.12.18 07:2830-0700

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES
GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:


Inêz Aparecida Leite
CPF:096.717.456-28


Júnia do Rosário Maia Vieira
CPF: 092.637.956-90